



PORTARIA EACH Nº 26/24, de 19.8.2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** para Congregação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e às Comissões Coordenadoras de Programa de: Bioquímica e Biologia Molecular, Ciências da Atividade Física, Estudos Culturais, Gerontologia, Gestão de Políticas Públicas, Modelagem de Sistemas Complexos, Mudança Social e Participação Política, Sistemas de Informação, Sustentabilidade, Têxtil e Moda e Turismo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da USP, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **19 de setembro de 2024**, das **9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.

§ 1º - O Prof. Marcelo Fantinato será o membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

– 1 representante discente e respectivo suplente.

b) Comissão de Pós-Graduação:

– 2 representantes discentes e respectivos suplentes.

c) Comissão de Pesquisa:

– 1 representante discente e respectivo suplente.

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:



- 1 representante discente e respectivo suplente.
- e) **Comissão Coordenadora de Programa de Bioquímica e Biologia Molecular:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- f) **Comissão Coordenadora de Programa de Ciências da Atividade Física:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- g) **Comissão Coordenadora de Programa de Estudos Culturais:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- h) **Comissão Coordenadora de Programa de Gerontologia:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- i) **Comissão Coordenadora de Programa de Gestão de Políticas Públicas:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- j) **Comissão Coordenadora de Programa de Modelagem de Sistemas Complexos:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- k) **Comissão Coordenadora de Programa de Mudança Social e Participação Política:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- l) **Comissão Coordenadora de Programa de Sistemas de Informação:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- m) **Comissão Coordenadora de Programa de Sustentabilidade:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- n) **Comissão Coordenadora de Programa de Têxtil e Moda:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.
- o) **Comissão Coordenadora de Programa de Turismo:**
 - 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica por meio deste [formulário](#) de inscrição, **até as 17h do dia 13 de setembro de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo sistema



Janus ou pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **13 de setembro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atac-each@usp.br, com o assunto “Recurso inscrição RD”, até as 12h do dia **17 de setembro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia **18 de setembro de 2024**.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até as 17h do dia **18 de setembro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **20 de setembro de 2024**, até as 12h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, no e-mail atac-each@usp.br, até as 12h do dia **23 de setembro de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o



caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WJ68-5AUB-ERFX-XRZN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WJ68-5AUB-ERFX-XRZN>

Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 19/08/2024 17:53

Perfil assinante:: Diretor